

Nº: Gp2028-IX  
Proc.º: 30.06.02.15  
35.02.95  
35.02.96  
Data: 29.11.2011

Assunto: Política fiscal sobre produtos petrolíferos

Senhor Presidente;  
Senhoras e Senhores Deputados;  
Senhor Presidente do Governo;  
Senhoras e Senhores membros do Governo;

Este é o momento em que se discute o Orçamento e o Plano de Investimentos para 2012.

Têm sido abordados muitos temas nas várias áreas de intervenção do Governo Regional. Não irei fazer uma intervenção exaustiva de propostas ou de promessas não cumpridas. Num momento de tão grandes dificuldades irei centrar-me na problemática da fiscalidade indirecta, nomeadamente ao nível do imposto sobre os produtos petrolíferos.

Como sabemos, a fiscalidade nos sectores da energia e do ambiente têm um papel fundamental e decisivo na formação do preço posto à disposição dos consumidores.

Relembro que a União Europeia enfrenta, desde 1997, uma volatilidade de preços, fruto de decisões dos agentes produtores de petróleo, transformadores e dos agentes decisórios das políticas económicas.

Discutem-se também as questões ambientais. A este nível existe um acordo, nomeadamente o compromisso assumido de redução das emissões de gases com efeito estufa, no Protocolo de Quioto. Para tal, entre outras medidas de carácter estratégico vou cingir-me às medidas que têm a ver com o assunto em discussão.

Para atingir os objectivos de carácter ambiental a UE pretende reduzir a utilização do automóvel em meio urbano e o transporte rodoviário de mercadorias de longa distância. É preciso contextualizar esta matéria.

Em Portugal continental, como nos restantes países do espaço europeu, as infra-estruturas dos transportes colectivos são diferentes da nossa especificidade arquipelágica. Refiro-me às linhas férreas, ao Metro e aos autocarros que devidamente articulados e com várias frequências, funcionam como vectores fundamentais para a mobilidade de pessoas e bens.

Nos Açores, o automóvel entendido num sentido lato, é um meio de transporte fundamental para a mobilidade de pessoas e bens.

Em Portugal, assim como na União Europeia a vulnerabilidade à subida do preço do petróleo põe, mais uma vez, em cima da mesa a necessidade de reduzir a intensidade energética, por isso, um nível estável e previsível do preço dos combustíveis no actual contexto seria fundamental para a sustentabilidade da nossa economia, seja a nível empresarial, seja ao nível das famílias açorianas.



Neste contexto a formulação do preço de venda é essencial para atingir tais objectivos. Os preços pagos pelo consumidor são constituídos por três componentes: o preço do petróleo bruto, as margens de refinação e distribuição e a fiscalidade sobre os produtos petrolíferos.

Há saída das refinarias o preço é estabelecido no mercado continental tendo como referência o mercado de Roterdão. Nos Açores, o preço de compra é negociado com base no Preço Europa.

Senhor Presidente;  
Senhoras e Senhores Deputados;

A UE, através da Directiva 2003/96/CE, do Conselho, prevê que: *“A República Portuguesa pode aplicar aos produtos energéticos consumidos nas Regiões Autónomas níveis de tributação inferiores aos níveis mínimos presentes na presente Directiva...”*.

Esta Directiva previu um mínimo de 302 euros/1.000 Lt, até 1 de Janeiro de 2004, e de 330 euros/1.000 Lt, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

No Orçamento de Estado para 2012, nomeadamente no art.º 94º do Código de Imposto Especial sobre o Consumo, Taxas na Região Autónoma dos Açores, o intervalo situa-se entre: para o gasóleo rodoviário, o mínimo de 49,88 euros/1.000 Lt e o máximo de 400 euros/1.000 Lt; para a gasolina 95, entre 359 euros/1.000 Lt e os 650 euros /1.000 Lt.

Com base neste processo legislativo, o Governo Regional dos Açores fixou o valor do ISP, para o gasóleo rodoviário, entre os 330 euros e os 350 euros/1.000 Lt e, para a gasolina 95, entre os 506 e os 526 euros/1.000 Lt (valor superior ao recomendado pela UE e muito superior ao estabelecido pela legislação nacional).

Está-se dentro deste intervalo, porque o Governo Regional para além de fixar a taxa unitária de ISP por Resolução, de acordo com o Código de Imposto Especial sobre o Consumo, varia automaticamente as taxas unitárias de ISP, até ao limite de 50/1.000 Lt, por força da variação nas cotações de referência que estão na base da sua formação.

Entre a Resolução de 1996 que visou a substituição do regime de taxas variáveis para a obrigatoriedade de reformulação das regras de formação dos preços máximos de venda ao público, entretanto reformulada em 2002, introduzindo um factor de variação automático de 25 euros/1.000Lt, em 2006 altera o factor de variação para 30 euros/1.000 Lt e finalmente com a última reformulação do mecanismo de formação dos preços máximos de venda ao público dos produtos petrolíferos e energéticos na Região Autónoma dos Açores, em Janeiro de 2010, revogando as Resoluções de 2002 e de 2006, passando a aplicar uma variação de 50/1.000Lt.

Por outro lado, o valor do Preço Europa pela Resolução do Governo Regional de 2002, estabelecia que: *“O valor do Preço Europa sem taxas (PE) é igual, em cada mês de calendário, à média aritmética dos valores calculados pela Direção Geral em cada uma das quatro segundas-feiras, que antecedem o dia 25 do mês anterior”*.

Em 2010, alterou a regra para: *“O valor do Preço Europa sem taxas (PE) é igual, em cada mês do calendário, à média ponderada pelos consumos anuais dos preços antes de impostos nos 14 países da União Europeia em que os produtos são idênticos aos disponibilizados no mercado nacional, reportados a cada uma das quatro segundas-feiras que antecedem o dia 19 do mês anterior”*.

Senhor Presidente;  
Senhoras e Senhores Deputados;

Não é fácil a interpretação desta legislação na mesma proporção que não é fácil a compreensão da especulação que existe num mercado com fixação de preços livres, mas que não consegue funcionar em livre concorrência, uma vez que é um mercado oligopolista.

Pretendia-se que o Governo Regional, atendendo que não estão garantidas as regras para uma livre concorrência e ao manter o Regime de Preços Máximos protege-se as famílias e as empresas açorianas, desta onda de interesses instalados, que autoridade da concorrência não foi capaz, ou não quis, afrontar.

Senhor Presidente;  
Senhoras e Senhores Deputados;

A Lei de Finanças Regionais, conquista do processo autonómico, permitiu ter reduções de taxas ao nível da fiscalidade directa e indirecta. Relembro que as taxas de IVA são 30% inferiores às praticadas a nível nacional.

Recordo que, em 2008, o ano de maiores dificuldades, uma vez que o barril de petróleo atingiu valores históricos e, segundo declarações do Governo Regional, implicou um esforço financeiro por parte do erário público de cerca de 38 milhões de euros, tendo em contrapartida obtido uma receita ao nível de ISP de cerca de 43 milhões de euros, para além da receita obtida ao nível do IVA, reflectido no orçamento de 2009 e que contribui para o aumento das expectativas ao nível deste imposto.

Considerando que a margem de comercialização dos revendedores não sofre alterações há mais de uma década;

Considerando que os custos de transporte e de armazenagem associados a uma procura, vulgo, consumo, são negociados no início de cada ano;

Considerando que o preço acordado na compra (PE), em vigor no mês anterior, são factores mais do que suficientes para ter uma maior estabilidade de preços dos combustíveis nos Açores;

Considerando que, no passado recente, o diferencial dos preços praticados nos Açores já foram inferiores em 23% no gasóleo rodoviário e 11% na gasolina 95, em relação aos preços praticados no Continente;

Assim, considera o Governo Regional poder aplicar um diferencial de cerca de 20% no gasóleo rodoviário e de cerca de 15% na gasolina 95?

Senhor Presidente;  
Senhoras e Senhores Deputados;

Em tempos de tão grandes dificuldades é importante que sejam tomadas medidas que minimizam os impactos da austeridade imposta por uma conjuntura e por uma estrutura que se deteriorou desde 2006 e que urge corrigir.

Entre medidas que tenham uma grande equidade na sua aplicação e outras que não tenham este mesmo objectivo, a opção pelas primeiras é óbvia.

Entende o Governo Regional, por exemplo, que se justifica o adiamento da construção do Centro de Arte Contemporânea, para permitir uma poupança a aplicar na política económica no sector da energia, nomeadamente nos combustíveis, gasóleo rodoviário e gasolina 95?

Não queremos um Governo especulador, queremos um Governo que aplique um orçamento equitativo!

O Deputado Regional



Pedro Medina